

Certifico, para os devidos fins, que esta

LEI foi publicada no DOE, nesta Data

03/04/09

Luiz Sá

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador.



ESTADO DA PARAIBA

LEI Nº 8.745

DE 02 DE ABRIL

DE 2009.

Dispõe sobre a criação do Programa de Inserção de Direitos e Cidadania nas escolas públicas do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Inserção dos Direitos e Cidadania nas escolas públicas estaduais de ensino fundamental e médio do Estado da Paraíba.

Art. 2º O conteúdo pedagógico do programa deve versar prioritariamente, sobre a defesa dos direitos fundamentais, os deveres individuais e coletivos, as garantias individuais, os direitos do consumidor, da criança, do adolescente, da mulher, do idoso e da pessoa portadora de deficiência e a proteção ao meio ambiente.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Educação e Cultura firmará convênios com as faculdades de Direito públicas e particulares existentes no Estado objetivando a cessão de universitários, em regime de estágio, para ministrarem as aulas do programa de Inserção de Direitos e Cidadania, além de atuarem na tutoria e monitoria.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para a Secretaria de Estado da Educação, suplementadas se necessário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 02 de abril, de 2009; 120º da
Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador